

ACTA N.º 32/2011

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 15 horas e 25 minutos

No dia um do mês de Agosto de dois mil e onze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

| Ordem | Assunto | Processo | Interessado |
|-------|---|--|----------------------------------|
| | Câmara Municipal Presidência/Vereação | | |
| | Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores | | |
| 1 | Aprovação da acta da reunião anterior | | |
| 2 | Pedido de autorização para realização de graffiti | | Filipe Manuel da Rosa Marramaque |
| | Departamento Municipal Administrativo e Financeiro | | |
| | Apoio Jurídico | | |
| 3 | Legislação síntese | Informação A.J. n.º 75/2011, de 27 de Julho | |
| | Inventário e Cadastro | | |
| 4 | Sinistro de Actividades de Verão do ano 2010 - Valor a liquidar | | Hospital Vila Franca de Xira |

| | | | |
|----|--|---------------------------|--|
| | Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento | | |
| 5 | Concurso de Ajuste Directo - Prestação dos Serviços de Assessoria e Elaboração de documentos no âmbito do enquadramento da proposta de revisão do PDM de Benavente no PROT-OVT | | |
| | Subunidade Orgânica de Contabilidade | | |
| 6 | Resumo Diário de Tesouraria | | |
| 7 | Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da Autarquia – Vencimentos do mês de Julho | | |
| | Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças | | |
| 8 | Concessão de Licença Especial de Ruído / Despacho a ratificação | 32/2011, de 15.07 | União de Comissões de Festas em Honra de N. ^a Sra. da Paz - Benavente |
| 9 | Comunicação de horário de funcionamento / Bar | Reg. 10177/2011, de 22.07 | Dário Andrew da Palma |
| | Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento | | |
| | Subunidade Orgânica de Obras Particulares | | |
| 10 | Aprovação de Arquitectura DL 555/99 – A conhecimento | 645/2011 | Fernando Henriques Eiras |
| 11 | “ “ | 342/2011 | Maria da Piedade Santos Pereira Barroso |
| 12 | Loteamentos Urbanos | 1689/2008 | Chuva de Risos Unipessoal, Lda. |
| 13 | Averbamentos – A conhecimento | 131/2007 | João Bento Oliveira, Lda. – averbado para Vida Marinha, Lda. |
| 14 | “ “ | 662/2000 | Maria da Conceição Birrento Marques Pires, averbado para Nortamérica, Lda. |
| 15 | Certidão de Compropriedade – A | 956/2011 | Clara Maria Ferreira |

| | | | |
|----|---|--|--|
| | ratificação | | dos Santos Rodrigues |
| 16 | Reclamação Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo Educação | 1395/2010 | José Joaquim de Freitas |
| 17 | Refeições servidas aos alunos da Escola do 1.º Ciclo de Foros de Almada – Mês de Junho | Informação DMCET n.º 71/2011, de 20 de Julho | ADSCERFA |
| 18 | Refeições servidas aos alunos da Escola do 1.º Ciclo e Jardim de Infância de Foros da Charneca – Mês de Junho | Informação DMCET n.º 72/2011, de 22 de Julho | Agrupamento de Escolas Duarte Lopes |
| 19 | Refeições servidas aos alunos da Escola de 1.º Ciclo e Jardim de Infância de Foros da Charneca – Mês de Maio Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Juventude Fomento Desportivo | Informação DMCET n.º 73/2011, de 26 de Julho | Agrupamento de Escolas Duarte Lopes |
| 20 | 6.º Torneio Quadrangular Taça do Município de Benavente – Pedido de apoio Intervenção Social e Saúde | | Os Clubes Promotores, AREPA, GDB, GDSC e SCB |
| 21 | Fornecimento de refeições diárias / pedido de pagamento | Informação Social n.º 126/2011 | |
| 23 | Período destinado às intervenções dos membros da Câmara | | |
| 23 | Período destinado às intervenções dos munícipes | | |
| 24 | Aprovação de deliberações em minuta | | |

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

| Ordem | Assunto | Processo | Interessado |
|-------|---|----------|-------------|
| | Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento | | |

| | | | |
|---|--|-----------|--|
| | Subunidade Orgânica de Obras Particulares | | |
| 1 | Legalização de Depósito de Combustíveis – Aprovação do projecto | 1625/2010 | Marinhave - Sociedade Agrícola Agro-Avícola, S.A |
| 2 | Construção Nova - Armazém | 882/2011 | Delta - Distribuidora de Empilhadores, Tractores e Alfaias, Lda. |
| | Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo | | |
| | Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa | | |
| | Acção Cultural | | |
| 3 | Protocolo entre a Associação Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT) e a Santa Casa da Misericórdia de Benavente (SCMB) – Convocatória para reunião / Pedido de apoio | | Comissão de Utentes do concelho de Benavente |

Secretariou a Chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do Senhor Presidente e da Senhora Vereadora Gabriela dos Santos, por motivo de gozo de férias.

«A Câmara Municipal considerou justificadas as ausências.»

Verificou-se a ausência do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, que se apresentou no decurso da reunião, conforme em local próprio desta acta se assinala.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

RECTIFICAÇÕES:

Proposta de alteração:

O Senhor Vice-Presidente propôs que a páginas dezassete, no segundo parágrafo da sua intervenção, onde se lê “(...) *pendente de um metro (...)*” passe a ler-se: “(...) *pendente de um por cento (...)*”.

A proposta de rectificação mereceu concordância unânime.

Submetida a votação a acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade, com aquela rectificação.

Ponto 2 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE GRAFFITI

Entidade: Filipe Manuel da Rosa Marramaque

Assunto: Solicita autorização para a realização de graffiti no muro do edifício dos Bombeiros Voluntários de Benavente, nas traseiras do Centro Cultural de Benavente, tendo como principal objectivo sensibilizar o povo de Benavente para a ideia de que o graffiti é uma arte e não um acto de vandalismo como muitas vezes é visto.

Numa fase inicial quer com esta parede criar um local onde todos os artistas de graffiti da vila, como outros fora da vila seus conhecidos, possam vir mostrar um pouco da sua arte e tentar limpar a imagem dos verdadeiros artistas da vila que muitas vezes são prejudicados devido àqueles que começaram há pouco tempo não terem respeito pelas outras pessoas e não terem noção do que muitas vezes fazem. E ver qual é a reacção do povo de Benavente em relação àquilo que chamam “Arte urbana” e não “Vandalismo”.

Pretende mais tarde, em conjunto com a Câmara Municipal, legalizar e criar novos locais para a realização de graffiti, para que Benavente possa ficar conhecida a nível nacional no âmbito dos graffiti.

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com cinco elementos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE recordou, que a Câmara Municipal já há alguns anos atrás procurou criar um espaço naquela área, de forma a construir um projecto educativo para algumas situações negativas que se vão verificando na área do Município, com maior incidência nas freguesias de Samora Correia e de Benavente, onde alguns edifícios públicos são muitas vezes vandalizados com pinturas, actividade que não é, de todo, a mais correcta.

Observou, que o projecto em apreço poderá ser uma iniciativa interessante para a Câmara Municipal enquadrar aquele tipo de actividade, sendo que a parede solicitada é um espaço reservado que se situa entre o quartel dos bombeiros e o Centro Cultural de Benavente, pelo que propôs que o Executivo autorize a realização de graffiti, devidamente acompanhada pelos serviços culturais e da educação, que poderão trabalhar uma proposta para desenvolver uma campanha de sensibilização e, dessa forma, contribuir para reduzir alguma actividade que por vezes se verifica com alguns jovens que fazem do graffiti algo que não é o mais correcto, quando em muitos pontos do País se trata duma arte, executado e entendido como tal.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse estar de acordo que seja feita uma acção de sensibilização, agradando-lhe o facto de que um jovem daquela idade tenha tido a iniciativa de pedir autorização à Câmara Municipal e propor-se, ele próprio, a integrar um projecto de modo a alterar também a forma como a população em geral vê aquela forma de arte.

Contudo, gostava que as escolas pudessem ser envolvidas naquela matéria, uma vez que a maior parte dos jovens que se dedicam aos graffiti se encontram em idade escolar, pelo que seria também uma forma de sensibilizar não só os que praticam aquele tipo de arte, mas também aqueles que muitas vezes grafitam não como forma de arte, mas exclusivamente como vandalismo.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE explicitou, que quando fala em campanhas de sensibilização, refere-se sempre às escolas e aos respectivos alunos como público-alvo, sendo óbvio que uma acção de sensibilização como a que se pretende, deverá ser enquadrada.

Recordou, que a Câmara Municipal já em tempos procurou desenvolver, em conjunto com o Agrupamento de Escolas Duarte Lopes, algum trabalho na área dos graffiti, embora o mesmo não tenha tido continuidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a realização do graffiti no muro junto ao Centro Cultural de Benavente e que os serviços culturais e da educação elaborem uma proposta tendente a desenvolver uma campanha de sensibilização que envolva as escolas e, simultaneamente, contemple a pretensão em apreço.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 3 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 21 E 27 DE JULHO DE 2011 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA:

Informação A.J. n.º 75/2011, de 27 de Julho

Decreto-Lei n.º 92/2011, publicado no D.R. n.º 143, Série I de 2011-07-27, que estabelece o regime jurídico do Sistema de Regulação de Acesso a Profissões (SRAP) (DMAF; AJ; DMGARH; FD; SHST; SOGRH; SOAV; Juntas de Freguesia).

02.01.06- Inventário e Cadastro

Ponto 4 - SINISTRO DE ACTIVIDADES DE VERÃO 2011 - VALOR EM DÍVIDA 108,00 €

Informação DMAF – SIC – 2011-07-19

No ano de 2010, o Município de Benavente promoveu o programa ocupacional de Verão destinado aos mais jovens do Concelho – Semanas Activas 2010 – que aconteceu entre os dias 12.07.2010 e 13.08.2010.

No decorrer das diversas actividades, algumas crianças sofreram acidentes, de entre os quais foram reclamados e participados à Seguradora Fidelidade Mundial quatro.

Uma das crianças sinistradas foi Nair Alexandra Valério Matias, de 8 anos de idade, residente em Samora Correia que, conforme atestou o técnico do Município Tiago

Fernandes, no dia 9 de Agosto, no interior das Piscinas Municipais de Benavente, após ida aos balneários, escorregou e bateu com a cabeça no chão. Na sequência deste acidente, e após ter sido assistida no local, houve necessidade de ir ao Hospital de Vila Franca de Xira onde foi observada no serviço de urgência pediátrica.

Quando do envio da participação à Seguradora e não tendo sido reclamadas quaisquer despesas referentes a esta ocorrência, foi contactada telefonicamente a mãe e encarregada de educação da sinistrada para que, na eventualidade de ter realizado alguma despesa médica, a apresentasse nos serviços do Município para efeitos de reembolso, o que não veio a verificar-se.

Contudo, em 07.07.2011 deu entrada nos nossos serviços uma carta do Hospital de Vila Franca de Xira, na qual o Departamento de Facturação e Cobrança solicita, no prazo de 30 dias, que o Município de Benavente regularize a factura n.º 11001321, no valor de € 108,00 referente ao episódio de urgência do dia 09.08.2010 de Nair Alexandra Valério Matias. Mais informou que havia já contactado a Companhia de Seguros Fidelidade Mundial no sentido desta liquidar directamente o montante em dívida, o que não foi possível pelo facto da apólice em causa estar sujeita a uma franquia.

Ora, a apólice em questão foi a n.º 580018598, pelo período das actividades e, por ser do ramo acidentes pessoais, permitiu o processamento dos reembolsos devidos, de acordo com as condições contratadas, a quem provar ter feito o pagamento de despesas, deduzindo a franquia no valor de € 50,00 (anexo condições particulares da apólice).

Conclusão:

Sempre que o Município promove uma actividade de ocupação de tempos livres, celebra uma apólice do ramo acidentes pessoais nos termos e com as condições da apólice anteriormente referida;

Em anteriores casos de sinistro, o Município tem sugerido que a franquia seja suportada pelo sinistrado, fazendo a isso menção ao respectivo encarregado de educação quando da ocorrência do sinistro;

Em anteriores casos de sinistro, resolvidos, os sinistrados e/ou encarregados de educação suportaram o valor da franquia, assim como demais despesas que não eram contempladas como p.e. deslocações;

Por definição, franquia é o valor/percentagem, que em caso de sinistro, fica a cargo do Tomador de Seguro ou da Pessoa Segura;

Em boa verdade, neste tipo de actividades nunca foi formalmente estabelecido que a franquia ficasse a cargo da pessoa segura, nem tem sido prática da autarquia, no acto da inscrição, o pedido de pagamento de um determinado montante que pudesse contribuir para, em caso de sinistro, o Município ter disponibilidade de liquidar despesas inerentes a um eventual acidente;

Entretanto, a encarregada de educação não se encontra na disponibilidade de liquidar o montante em dívida suportando o valor da franquia;

Atendendo ao que se expôs e à necessidade de liquidar o valor em dívida ao Hospital de Vila Franca de Xira, sugere-se que o Município pague integralmente o valor de € 108,00 e disso faça prova à Companhia de Seguros Fidelidade Mundial para ser ressarcido em € 58,00.

À consideração superior,

Maria João Martins de Carvalho, Técnico Superior

| | |
|---------------------------|--|
| O Director de DMAF | O Vice-Presidente da Câmara Municipal |
| | À Reunião. 20/07/11 |

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE propôs, que a Câmara Municipal assumira o pagamento integral do valor de 108,00 € (cento e oito euros) e que, nas futuras acções a desenvolver, seja divulgado e dado a conhecer a quem se pretenda inscrever, que o seguro de acidentes pessoais tem a franquias de 50,00 € (cinquenta euros), da responsabilidade dos participantes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 5 - CONCURSO DE AJUSTE DIRECTO COM VISTA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DO ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM DE BENAVENTE NO PROT-OVT

Informação n.º 0371/2011 – D.M.A.F.

Assunto: Prestação dos Serviços de Assessoria e Elaboração de documentos no âmbito do enquadramento da proposta de revisão do PDM de Benavente no PROT-OVT:

- **Escolha e autorização do procedimento**
- **Nomeação do júri do concurso**
- **Definição do recurso à negociação**
- **Aprovação das peças do procedimento**

Para prossecução das atribuições cometidas a este Serviço, foi solicitado pelo Sr. Presidente, que se iniciasse um processo com vista à aquisição dos serviços referidos em epígrafe.

Nestas circunstâncias, prevendo-se que o valor máximo da referida prestação de serviços seja de 24.500,00 Euros, acrescido de IVA, submete-se à consideração do Sr. Presidente a presente proposta que visa o seguinte:

1. Escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa:

1.1. Da conjugação das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do art. 18.º do D.L. n.º 197/99, com a alínea f) do art. 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção dada pelo D. L. n.º 278/2009, de 2 de Outubro, bem como da alínea c) do n.º 1 do art. 2.º, do n.º 1 do art. 36.º e art. 38.º, todos do CCP, anexo do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, escolher o procedimento e autorizar a despesa.

1.2. Quando o valor dos serviços a adquirir se estima inferior a 75.000,00 €, o Sr. Presidente deverá optar pelo procedimento de “Ajuste Directo”, considerando o preceituado na alínea a) do n.º 1 do art. 20.º do CCP, devendo para o efeito, definir-se também se o convite para apresentação de proposta deve ser enviado apenas a um ou a mais concorrentes.

Pelo exposto, sugere-se que o envio do convite seja feito à empresa Ventura da Cruz, Planeamento Lda.

1.3. No entanto, quanto às propostas de decisão anteriormente expostas, o Sr. Presidente não deverá tomar decisão, sem antes submeter as mesmas, nos termos do que dispõe o n.º 4 do art. 22.º da Lei n.º 55-A/2010 (Orçamento de Estado), de 31 de Dezembro, a parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal. Com efeito, refere aquele articulado e preceito legal que relativamente a contratos de prestação de serviços a celebrar ou a renovar no ano corrente, deve existir parecer prévio do referido órgão executivo observando-se o seguinte:

- a) Que nos termos do n.º 4 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, a prestação de serviços a realizar apenas pode ter lugar quando cumulativamente:
 - Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
 - Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
 - A entidade a contratar comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social;
- b) A existência de declaração de cabimento orçamental conforme se anexa à presente;
- c) Tratar-se o Município de Benavente, de umas das entidades referidas no n.º 1 do art. 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

2. Nomeação do júri do concurso.

2.1. De acordo com o que dispõe o n.º 1 do art. 67.º do CCP, caso se opte pelo “Ajuste Directo” com convite a mais que uma entidade, torna-se ainda necessário a designação de um júri do concurso que conduzirá todo o procedimento excepto se verifique apenas a apresentação de uma única proposta.

O envio de convite apenas a um concorrente dispensa, no caso presente a nomeação do referido júri do concurso.

3. Opção de negociação.

3.1. A conjugação do art. 112.º com a alínea a) do n.º 2 do art. 115.º, ambos do CCP, prevê ainda que caso se opte pelo “Ajuste Directo” com consulta a vários fornecedores em simultâneo, que se defina o eventual recurso à negociação das propostas a apresentar e a definição de quais os aspectos da execução do contrato a celebrar que a entidade adjudicante não está disposta a negociar.

Para o efeito e relativamente ao procedimento proposto sugere-se:

A ausência de negociação tendo em conta o envio de convite apenas a um fornecedor, e ainda, que o objecto da eventual adjudicação está perfeitamente definido não se justificando a negociação de qualquer dos atributos a propor.

4. Aprovação das peças do procedimento

4.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 40.º do CCP, o “Ajuste Directo” impõe o envio, ao concorrente ou concorrentes, de convite e caderno de encargos, bem como a aprovação das referidas peças procedimentais, sendo que para o efeito se anexam à presente informação.

À consideração do Sr. Presidente.

Benavente, 17 de Junho de 2011.

Secção de Compras

Ana Leonor Simões da Silva Casanova, Técnica Superior

Anexo: Informação de Cabimento, Convite e Caderno de encargos

| O Director de Departamento | O Presidente |
|---|-------------------|
| Concordo com o teor da informação. À consideração superior, pare posterior deliberação da Câmara Municipal, para efeitos do cumprimento do disposto no ponto 1.3. da presente informação. | À Reunião |
| A Chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos | 27-07-2011 |
| 27-7-2011 | O Vice-Presidente |

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE explicitou, que a revisão do Plano Director Municipal se tem arrastado devido a um conjunto de situações não imputáveis à Câmara Municipal, nomeadamente o novo aeroporto e o PROT, que foram para além daquilo que estava contratualizado para a aquisição de serviços em apreço, o que originou a necessidade de se proceder a um ajuste directo no valor de vinte e quatro mil e quinhentos euros, o qual obviamente tem de ser feito à empresa que tem prestado aquele serviço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos do disposto no número quatro do artigo vigésimo segundo da Lei n.º 55-A/2010 (Orçamento de Estado), de trinta e um de Dezembro, emitir parecer favorável à realização da despesa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e quarenta e três, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e setenta e seis cêntimos, sendo cinco mil, trezentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos em dinheiro, e quarenta e um euros e vinte e seis cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – noventa mil, trezentos e noventa e nove euros e oitenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e dezassete mil, duzentos e trinta e dois euros e noventa cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – quinhentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e nove euros;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – trinta e seis mil, cento e quarenta e seis euros e noventa e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – doze mil, duzentos e oitenta e sete euros e setenta cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, duzentos e vinte e seis euros e quarenta cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – oito mil, cinquenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – dois mil, setenta e um euros e catorze cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – três mil, duzentos e vinte e três euros e sessenta e sete cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e vinte cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – oitocentos e trinta e quatro euros e setenta e sete cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – setecentos e dois euros e vinte e seis cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – dois mil, novecentos e sessenta e um euros e noventa e nove cêntimos.

Num total de disponibilidades de oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta euros e seis cêntimos, dos quais cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta euros e vinte e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e seiscentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove euros e setenta e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos.

Ponto 7 - PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do pessoal ao serviço da Autarquia, referentes ao mês de Julho.

| | | |
|---------------------------------------|--------|--|
| ASSEMBLEIA MUNICIPAL | | |
| Abonos variáveis ou eventuais: | | |
| Ajudas de custo | 340,20 | |

| | | |
|--------------------------------------|----------|-----------------|
| Senhas de presença | 5.343,98 | 5.684,18 |
| TOTAL – ASSEMBLEIA MUNICIPAL: | | 5.684,18 |

| | | |
|--|----------|------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes): | | |
| Remunerações certas e permanentes: | | |
| Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos | 9.599,40 | |
| Representação | 2.961,32 | |
| Subsídio de refeição | 448,35 | 13.009,07 |
| Abonos variáveis ou eventuais: | | |
| Ajudas de custo | 27,21 | 27,21 |
| Segurança social: | | |
| Outros encargos com a saúde | 16,11 | 16,11 |
| TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes): | | 13.052,39 |

| | | |
|--|--------|---------------|
| CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes): | | |
| Abonos variáveis ou eventuais: | | |
| Ajudas de custo | 44,64 | |
| Senhas de presença | 480,76 | 525,40 |
| TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes): | | 525,40 |

| | | |
|---|------------|-------------------|
| PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO | | |
| Remunerações certas e permanentes: | | |
| Contratado por tempo indeterminado | 285.470,84 | |
| Representação | 827,92 | |
| Subsídio de refeição | 27.485,99 | |
| Remunerações por doença e maternidade/paternidade | 10.186,67 | 323.971,42 |
| Abonos variáveis ou eventuais: | | |
| Horas extraordinárias | 9.868,26 | |
| Ajudas de custo | 356,86 | |
| Abono para falhas | 1.134,68 | |
| Subsídio de trabalho nocturno | 453,80 | |
| Subsídio de turno | 4.293,89 | |
| Senhas de presença | 695,89 | 16.803,38 |
| Segurança social: | | |
| Outros encargos com a saúde | 7.797,07 | |
| Subsídio familiar a crianças e jovens | 3.149,78 | 10.946,85 |
| TOTAL - PESSOAL DO QUADRO: | | 351.721,65 |

| | | |
|---|----------|-----------|
| PESSOAL CONTRATADO A TERMO CERTO | | |
| Remunerações certas e permanentes: | | |
| Pessoal em funções | 9.129,73 | |
| Subsídio de refeição | 1.353,59 | 10.483,32 |
| Abonos variáveis ou eventuais: | | |

| | | |
|------------------------------------|--------|------------------|
| Horas extraordinárias | 304,39 | 304,39 |
| Segurança social: | | |
| Outros encargos com a saúde | 32,22 | 32,22 |
| TOTAL - PESSOAL CONTRATADO: | | 10.819,93 |

| | | |
|---|----------|-----------------|
| PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO | | |
| Remunerações certas e permanentes: | | |
| Remuneração base | 6.508,01 | |
| Subsídio de refeição | 328,79 | 6.836,80 |
| Abonos variáveis ou eventuais: | | |
| Ajudas de custo | 26,67 | |
| Senhas de presença | 326,11 | 352,78 |
| TOTAL - PESSOAL ALEM QUADRO: | | 7.189,58 |

| | | |
|----------------------|--|-------------------|
| TOTAL GLOBAL: | | 388.993,13 |
|----------------------|--|-------------------|

Sobre este valor (€ 388.993,13), incidiram descontos no valor de € 72.687,16, fixando-se o valor líquido em € 316.305,97.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 8 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 32/2011, de 15.07 – reg. 11549, de 15.07.2011

Requerente – União da Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz - Benavente
Localização – Parque 25 de Abril - Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe **licença especial de ruído**, para exercer a seguinte actividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de actividade:

- Festa anual – Lançamento de fogo, som de rua, bailes e variedades

Local/Percorso:

- Recinto da festa;
- Zona Ribeirinha;
- Ruas da Vila

Datas/horário:

- Dias – 05, 06, 07, 08 e 09 de Agosto de 2011
- Das – 08.30H às 03.00H

Informação da Secção de Taxas e Licenças, de 18.07.2011

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objecto de deferimento.

O Assistente Administrativo, Joaquim Miguel Clarimundo.

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, emitido no dia 18 de Julho de 2011, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 9 – COMUNICAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Reg. n.º 10177/2011, de 22.07

Requerente – Dário Andrew da Palma

Localização – Rua Coronel Moura Mendes, 1 – Samora Correia

Assunto – Comunicação de horário de funcionamento

Informação DMAF/Taxas e Licenças n.º 400, de 21.07.2011

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 10177, datado de 22 do corrente mês, vem o impetrante com estabelecimento de bar, com a insígnia *Gloss Club*, sito na Rua Coronel Moura Mendes, 1, freguesia de Samora Correia do Município de Benavente, requerer o mapa de horário de funcionamento.

Segunda a quinta-feira

ABERTURA – 22.00H – ENCERRAMENTO – 02.00H

Sexta-feira, sábado e vésperas de feriados

ABERTURA – 22.00H – ENCERRAMENTO – 04.00H

Encerramento semanal - domingo

2 – Para o referido estabelecimento foi emitido no dia 04 de Julho de 2003, o alvará de licença de utilização para estabelecimento de restauração e bebidas n.º 12/2003, em nome do Grupo Desportivo de Samora Correia.

3 – O requerente procedeu à entrega da declaração de instalação, modificação e de encerramento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, abrangidos pelo regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho (Documento Comprovativo), em 17 de Junho de 2011.

4 – Analisado o respectivo pedido à luz do Regulamento dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Benavente, (art. 3.º - Regime especial) cumpre-me informar o seguinte:

- Os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares, self-services, clubes, casas de fado, bares, pubs e estabelecimentos análogos, quando situados nos perímetros urbanos do Concelho, devem obedecer ao seguinte regime especial de funcionamento:

- De domingo a quinta-feira, entre as 06.00 horas e as 24.00 horas;
- Às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, entre as 06.00 horas e as 02.00 horas.

5 – A Câmara Municipal pode alargar os horários fixados nos artigos 2.º e 3.º do já citado Regulamento, desde que os mesmos não afectem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, não desrespeitem as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

6 – Contudo, antes da deliberação final de restrição ou alargamento do horário deverá a Câmara Municipal consultar a Junta de Freguesia da área onde o estabelecimento se situa, bem como dar conhecimento à G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia.

7 – Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 29 de Junho de 2011, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Samora Correia, bem como à Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Samora Correia, pelos ofícios nºs 4143 e 4144, ambos datados de 30.06.2011.

8 – Pelo ofício n.º 1850/2011 de 12.07, registo de entrada n.º 11767, datado de 20.07.2011, a G.N.R. emitiu a seguinte informação:

“Sobre a proposta de alargamento de horário no Bar sito em Rua Coronel Moura Mendes, n.º 1 em Samora Correia, este Comando nada tem a opor, já que existem outros bares em Samora Correia com o mesmo horário de funcionamento”.

9 – Através de ofício n.º 700/2011, datado de 14.07, com o registo de entrada n.º 11652, de 19.07.2011, a Junta de Freguesia de Samora Correia emitiu o seguinte parecer:

“Vimos pelo presente informar V. Exa., que relativamente ao horário do bar acima referido, não vemos nenhum inconveniente desde que o mesmo esteja devidamente insonorizado e do seu funcionamento não resultem perturbações para os moradores ou alterações da ordem pública”.

7 – Na posse dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas, julgo ter reunido os elementos necessários à tomada de uma boa decisão, pelo que deixo o assunto à consideração superior.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior do Sr. Director do D.M.A.F.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

| O Director de Departamento | O Presidente |
|------------------------------------|--------------|
| Concordo. À consideração Superior. | À reunião. |
| 21.07.2011 | 21.07.2011 |

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE disse, que desde que os bares tenham apresentado o relatório de avaliação acústica e possuam o respectivo alvará de licença de utilização, e não haja pareceres em sentido contrário, a Câmara Municipal tem vindo a utilizar o critério de autorizar o alargamento do horário de funcionamento, condicionado a alteração, a todo o tempo, se houver reclamações ou alguma situação que possa perturbar os moradores ou toda a envolvente.

Referiu tratar-se dum bar que esteve encerrado durante algum tempo, reabrindo agora com um novo concessionário.

Questionou o Senhor Vereador Miguel Cardia acerca de mais alguma informação.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse não ter informação concreta relativamente à pretensão.

Contudo, crê que as palavras proferidas pelo Senhor Vice-Presidente traduzem genericamente o critério que a Câmara Municipal tem adoptado, concordando que seja dada a oportunidade do bar em apreço ter um horário idêntico a outros, desde que sejam cumpridas as regras de boa vizinhança e as demais, nomeadamente o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, face ao parecer favorável da Junta de Freguesia de Samora Correia e da GNR, bem como ao facto de a Câmara Municipal não ter conhecimento de quaisquer problemas, autorizar a emissão do mapa de horário de funcionamento.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

18.07.2011

Ponto 10 – LEGALIZAÇÃO - EDIFÍCIO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS – JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Processo: 645/2011

Requerente: Fernando Henriques Eiras

Local: Av. 25 de Abril, 19, Samora Correia

Teor do despacho: “ Homologo e aprovo. Prossiga a tramitação.”

22.07.2011

Ponto 11 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE BARRACÃO

Processo: 342/2011

Requerente: Maria da Piedade Santos Pereira Barroso

Local: R. Manuel Martins Alves - 19-C - Santo Estêvão

Teor do despacho: “ Homologo e aprovo, nos termos propostos pelo CDMOPPUD. Notifique-se”.

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 12 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/97 / PEDIDO DE EMISSÃO DE ADITAMENTO

Processo: 1689/2008

Requerente: Chuva de Risos Unipessoal, Lda.
Local: Fontainhas, Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 25-07-2011:

Na sequência da aprovação da alteração ao loteamento, solicita a requerente a emissão do respectivo Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 8/97, emitido em 22-12-1997, em nome de Ana Maria Almeida Ribeiro Xavier, Maria José Archer Homem de Melo e Manuel de Jesus Fernandes Lima.

Analisado o pedido, cumpre-nos informar de que:

Em reunião de 27-07-2009, a Câmara Municipal deferiu o pedido de licenciamento de alteração à operação de loteamento.

Através do Aviso n.º 9393/2009, publicado em Diário da República n.º 91, II série, de 12 de Maio, foi efectuada consulta pública do projecto de alteração ao loteamento, e efectuada a notificação escrita aos proprietários dos lotes constantes do alvará, através do Edital n.º 162/2009, datado de 08-04-2009, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 27.º do D.L. n.º 555/99, na redacção dada pela Lei n.º 60/07.

No prazo estabelecido, não se registou qualquer reclamação ou observação à proposta.

Não há lugar ao pagamento de taxas, nomeadamente de TMU e Compensação Urbanística.

Face ao definido no n.º 5 do artigo 76.º do D.L. n.º 555/99, com posteriores alterações, julgamos sem inconveniente a emissão do Aditamento, desde que entregues 4 exemplares do projecto de alteração (Memória Descritiva e Justificativa, Quadro Característico, Regulamento do Loteamento e Planta de Síntese).

Note-se que deverá ser alterado o requerente na legenda da Planta de Síntese.

[Anexa-se a respectiva minuta]
À consideração Superior.

Florabela Parracho, Arquitecta

**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/97
EM NOME DE ANA MARIA ALMEIDA RIBEIRO XAVIER, MARIA JOSÉ ARCHER
HOMEM DE MELO E MANUEL DE JESUS FERNANDES LIMA / MINUTA**

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, a requerimento de Chuva de Risos – Unipessoal, Lda., é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 8/97, em nome de Ana Maria Almeida Ribeiro Xavier, Maria José Archer Homem de Melo e Manuel de Jesus Fernandes Lima, que incidiu sobre o prédio sito em Fontainhas, freguesia de Samora Correia e Município de Benavente.

A alteração à operação de loteamento, aprovada por deliberação camarária de 27-07-2009, respeita o disposto no Plano Director Municipal de Benavente e incide sobre a alteração do uso da fracção “A”, correspondente ao r/c. dto. do lote 20, de comércio/restauração para comércio/serviços, suprimindo a utilização para restauração.

(O lote 20 encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 03578/060198)

A alteração foi traduzida em nova “Memória Descritiva e Justificativa”, novo “Quadro Característico”, novo “Regulamento do Loteamento” e nova “Planta de Síntese”, que constitui o anexo ao presente documento, composto por página única.

Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março.

Paços do Município, ____ de _____ de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão
A Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, Rosa Maria Correia Cardoso Pedrosa

| | |
|--|--------------------------------|
| Parecer: | Despacho: |
| | Á Reunião |
| | 2011.07.26 |
| O Chefe da D. M. O. P. P. U. D. | O Vereador / Presidente |

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta e proceder à emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 8/97, nas condições do parecer técnico, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

18.07.2011

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA – AVERBAMENTO DO PROCESSO PARA VIDA MARINHA, LDA.

Processo n.º 131/2007

Requerente: João Bento de Oliveira - Construções e Imobiliária Lda.

Local: Carrascal – Tapada n.º 52 - Samora Correia

Teor do Despacho: “Homologo e defiro”

22.007.2011

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA – AVERBAMENTO DO PROCESSO PARA NORTAMÉRICA – IMOBILIÁRIA, LDA.

Processo n.º 662/2000

Requerente: Maria da Conceição Birrento Marques Pires

Local: Rua Almirante Cândido dos Reis, n.º 7 e 9 - Samora Correia

Teor do Despacho: “Homologo e defiro”

CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO EM REGIME DE COMPROPRIEDADE, AO ABRIGO DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO (ÁREAS DE GÉNESE ILEGAL)

A RATIFICAÇÃO

O Sr. Vice-Presidente submeteu à eventual ratificação o seguinte despacho por si exarado, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

Ponto 15 – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE

Processo: 956/2011

Requerente: Clara Maria Ferreira dos Santos Rodrigues

Local: Carro Quebrado, Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 26-07-2011:

Pretende a requerente, na qualidade de mandatária, *“Certidão comprovativa, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09 na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23/08, em como não vê inconveniente na celebração do Negócio Jurídico do prédio rústico, referido no requerimento, composto por:*

Terreno de regadio, destinado a cultura hortícola, em parte do qual se encontram implantado um armazém e uma casa de rés-do-chão e primeiro andar para habitação e com anexo destinado a armazém porque o mesmo não visa ou dele não resulta qualquer parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.

Mais se informa, que o prédio passa a pertencer a:

Nome Fernando Manuel Pimentão Simãozinho, solteiro, maior, residente em Rua João de Deus, lote 76, 1ºDtº freguesia de Samora Correia Município de Benavente

Nome Ana Margarida da Silva Neves, divorciada residente na Rua João de Deus, lote 76, 1ºDtº freguesia Samora Correia município Benavente

(...)”.

O prédio encontra-se *“(...) descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2109 sito em Carro Quebrado localidade de Samora freguesia de Samora Correia inscrito na matriz: cadastral rústica sob o artigo 46 secção L predial urbana sob o artigo 4709 e 10188 (...)”.*

O mesmo é assinalado em plantas de localização anexas, da responsabilidade da requerente.

Da análise do requerido, cumpre-nos informar de que:

1. O prédio em causa, com 6.030,00m² de área, insere-se de acordo com o Plano Director Municipal de Benavente (PDMB), em Espaço Agrícola, Área Agrícola não Incluída na RAN – Reserva Agrícola Nacional.
2. Salientando, desde logo, a inexistência de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) no Município de Benavente, informamos, no entanto que, à pretensão é aplicável a Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, sobre as áreas urbanas de génese ilegal, por força do n.º 1 e 2, do art. 54.º, os quais mencionam que *“A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”*, sendo que o mesmo *“só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela*

exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

Nessa conformidade e com base no parecer n.º 286/03, emitido pela Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro, “(...) há que ter especial atenção ao facto de que a Lei 64/2003, de 23 de Agosto (que introduziu alterações a esse regime) determinar no n.º 1 do seu artigo 4.º, com a epígrafe “norma interpretativa”, que “o disposto no artigo 54.º aplica-se independentemente dos prazos previstos no artigo 57.º e igualmente às áreas não delimitadas como AUGI”, pelo que, não temos fundamento para emitir parecer desfavorável.

3. Nada tendo a opor ao registo da totalidade da parcela de terreno em nome de vários proprietários, informa-se de que, a divisão de um prédio estará sempre condicionada ao definido no PDMB e legislação aplicável, nomeadamente, Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

Face ao exposto, julgamos sem inconveniente a emissão de certidão de compropriedade para a totalidade da parcela de terreno, nos termos da presente informação.

À consideração Superior.

Florabela Parracho, Arquitecta

| | |
|--|--|
| Parecer: | Despacho: Homologo. Certificar em conformidade. À ratificação da Câmara Municipal 27.07.2011 |
| O Chefe da D. M. O. P. P. U. D. | O Vereador / Presidente |

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE explicitou, que apesar de ser da competência da Câmara Municipal autorizar a emissão de certidões de compropriedade, despachou o pedido em apreço, face à urgência na realização duma escritura, e atendendo a que a emissão da certidão pretendida não oferecia qualquer dúvida em relação aos critérios adoptados e à observância dos regulamentos aplicáveis.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

RECLAMAÇÕES

Ponto 16 – REITERAÇÃO DE RECLAMAÇÃO – GARRAFAS DE GÁS EM ESTABELECIMENTO; ESPLANADA E PUBLICIDADE / INFORMAÇÃO DO S.F.¹ DE 1 DE JULHO DE 2011 / PROPOSTA DE PROCEDIMENTO

PROCESSO N.º 1395/2010, DE 24.08.2010 [RCL.]
REQUERIMENTO SEGA² N.º 4487, DE 11.03.2011
REQUERENTE: JOSÉ JOAQUIM DE FREITAS

¹ SF = Serviço de Fiscalização

²SEGA = Secção de Expediente Geral e Arquivo

RECLAMADO: MARIA HELENA FÉLIX BERNARDO MALHA, EXPLORADORA DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “FLOR DA LEZÍRIA”

A propósito da reclamação/denúncia no processo acima epigrafado elaborámos a informação n.º 60/2011, em 17 de Junho. Naquela apresentámos propostas de procedimento que se resumiam a dois pontos:

- I.verificação da execução, pela reclamada, de uma cabine de gás e
- II.confirmação da informação obtida por nós, através do SPO, que a entidade exploradora ainda não havia requerido a alteração de uso do estabelecimento visando também a vertente de restauração, para efeitos das medidas referidas na nossa proposta.

O S.F. em cumprimento do despacho do VUE³ datado de 22 de Junho de 2011 foi ao local e informou que a cabine metálica para recolha da(s) garrafa(s) de gás foi executada e que o estabelecimento está encerrado, não obstante não ter almejado saber desde que data.

Neste enquadramento, nada há a propor, pelo que deve arquivar-se a reclamação.

Helena Machado, Técnica Superior

Teor do Despacho: “À Reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, ordenar o arquivamento da reclamação, devendo de tal facto ser dado conhecimento quer ao reclamante, quer à reclamada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

LEGALIZAÇÃO DE DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS – APROVAÇÃO DO PROJECTO

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

³ Vereador responsável pela área do Urbanismo e Edificação

Benavente, 01 de Agosto de 2011.

O Vice-Presidente, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 – LEGALIZAÇÃO DE DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS – APROVAÇÃO DO PROJECTO

Processo: 1625/2010

Requerente: Marinhave - Sociedade Agrícola Agro-Avícola, S.A

Local: Herdade Arneiro Grande - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 26-07-2011

Na sequência da informação n.º 65/2011, de 07 de Julho do Apoio Jurídico deste Município e dando cumprimento ao despacho superiormente exarado a 05-07-2011 no ofício n.º 1824, de 21-03-2011, cumpre reapreciar o presente processo:

1. O presente pedido foi objecto de saneamento e apreciação liminar tendo sido considerado como correctamente instruído.

2. A pretensão consiste na legalização da instalação de um depósito de superfície para gasóleo para consumo próprio, constituído por um reservatório de 15.000 litros de capacidade, o qual ocupa uma área aproximada de 36,00 m², de acordo com a peça desenhada apresentada.

3. Face ao Plano Director Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, de acordo com a planta de localização entregue e da responsabilidade da requerente, o local da implantação proposta insere-se em Espaço Agrícola, Área Agrícola não incluída na Reserva Agrícola Nacional (RAN), e não observa qualquer tipo de condicionantes face ao PDMB. O uso em causa, do nosso ponto de vista técnico enquadra-se nos usos permitidos e estipulados na alínea a), do n.º 2, do artigo 32.º do Regulamento do PDMB em vigor, nomeadamente em instalação de apoio à actividade agro-pecuária, no entanto deverá ser superiormente ponderado afeição do carácter excepcional do licenciamento da edificação no espaço agrícola.

Conclusão:

- Deverá ser superiormente aferido o carácter excepcional do licenciamento da instalação de um depósito de superfície para gasóleo para consumo próprio no espaço agrícola, nos termos do definido no n.º 2, do artigo 32.º do Regulamento do PDMB em vigor.

Caso superiormente seja aferido o carácter excepcional do licenciamento da instalação de um depósito de superfície para gasóleo para consumo próprio, considera-se que estão reunidas as condições para a aprovação do projecto.

Vânia Raquel – Técnica Superior - Arquitecta

Vasco Feijão – Técnico Superior - engenharia

| | |
|--|--------------------------|
| Parecer: | Despacho: |
| | À Reunião Ponto Extra |
| | 28.07.11 |
| O Chefe da D. M. O. P. P. U. D. | O Vice-Presidente |

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs, que a Câmara Municipal aceite o carácter excepcional do licenciamento do reservatório, nos termos do número dois do artigo trinta e dois do PDM, uma vez que se trata duma instalação de apoio à actividade agro-pecuária que se desenvolve naquela propriedade e, nessa conformidade, aprove o respectivo projecto de legalização de instalação do reservatório.

Referiu, que se trata de um dos vários processos que não tiveram sequência, em virtude da aplicabilidade das medidas preventivas então em vigor.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

CONSTRUÇÃO NOVA - ARMAZÉM

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 01 de Agosto de 2011.

O Vice-Presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 - CONSTRUÇÃO NOVA - ARMAZÉM

Processo: 882/2011

Requerente: Delta - Distribuidora de Empilhadores, Tractores e Alfaias, Lda.
Local: E N 10, Km 109+100D, Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2011.07.28

Na presente, vem a empresa requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, licença para a construção de parte de um “*Condomínio de Armazéns*”, nomeadamente, construção de um edifício constituído por três unidades armazenais (designados de A8, A9 e A10) com cave comum, que pretende levar a efeito numa parcela de terreno localizada junto da E.N. 10, Km 109 + 100-D, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

Através de requerimento com o registo de entrada n.º 12037/2011, de 26 de Julho, e na sequência da nossa anterior informação técnica de 21 de Julho de 2011, vem a empresa requerente apresentar novos elementos para análise.

Reapreciada a pretensão, informa-se que:

1. Dos elementos apresentados

O técnico autor do projecto de arquitectura, após reuniões tidas com estes serviços e o Sr. Vereador do Pelouro das Obras, vem apresentar uma nota explicativa sobre as opções de projecto, das quais se destaca:

1.1. É esclarecido que as construções licenciadas existentes no terreno, serão em fase posterior sujeitas à instrução de processo de obras autónomo para a sua demolição;

1.2. É apresentada Planta de Implantação, onde se evidencia o edifício que se pretende licenciar, e onde constam; a área de construção, implantação, volumetria e distâncias do mesmo à zona e ao eixo da E.N. 10;

1.3. No que concerne à articulação entre o edifício que se pretende licenciar nesta fase e a intenção da proposta de intervenção para o terreno na sua globalidade o técnico esclarece os momentos para tal. Considerando a relevância dos factos seguidamente transcrever-se-á o relato dos mesmos:

“(…)”

A metodologia estabelecida para o desenvolvimento e concretização do empreendimento expresso na peça desenhada 002, Planta – Plano Geral, contempla três momentos, a saber:

a) – Reformulação do actual acesso à E.N. 10, integrada na categoria de Obras de Urbanização, que se encontra em tramitação e à qual corresponde o Processo 382/2011.

b) – Construção do arruamento de ligação entre a Rua do Cravo, Urbanização Porto Belo, e a Estrada da Samorena, incluindo passeios, estacionamento e arranjos exteriores, correspondentes às áreas de cedência de verdes e de utilização colectiva, integrada na categoria de Obras de Urbanização, a executar antes da construção das obras de edificação.

c) – Construção de um edifício constituído por três unidades armazenais, designadas de A8, A9 e A10, com cave comum destinada a estacionamento de veículos ligeiros, integrada na categoria de Obras de Edificação. Incluirá igualmente a execução das áreas de circulação para veículos, e respectivos estacionamentos referentes ao condomínio, sendo a execução de passeios e espaços verdes, desenvolvida em momentos seguintes, acompanhando o processo de execução das construções previstas na Planta – Plano Geral.

(...)"

1.4. Por se tratar de uma obra geradora de impacte semelhante a um loteamento, nos termos definidos no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, e conforme solicitado, são apresentados elementos onde se identificam as áreas de cedência destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de utilização colectiva, para o edifício a licenciar nesta fase.

Seguidamente apresenta-se uma tabela comparativa, com os valores de referência da Portaria n.º 216-B/2008 e os valores propostos.

| | Portaria n.º 216-B/2008 | Proposta | Observações |
|---|----------------------------|------------------------|-------------|
| Espaços Verdes e de Utilização Colectiva | 1 430.60m ² | 6 171.50m ² | Cumpre |
| Equipamento de Utilização Colectiva | 622.00m ² | 2 112.00m ² | Cumpre |
| Estacionamento ligeiros | 1 Ligeiro/75m ² | | |
| - Públicos | 17 Lug. | ----- | Cumpre (*) |
| - Privados | 83 Lug. | 236 Lug. | Cumpre |
| Estacionamento pesados | 1 Pesado/500m ² | | |
| - Públicos | 2 Lug. | ----- | Cumpre (*) |
| - Privados | 12 Lug. | ----- | Cumpre (*) |

(*) – Justificado no ponto 3.3.

1.5. O técnico autor declara que a requerente promoverá a consulta sobre o projecto de Segurança Contra o Risco de Incêndio em Edifícios directamente nos serviços distritais da ANPC. Registe-se que o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, é da responsabilidade do técnico autor que subscreve os elementos, pelo que não deverá ocorrer decisão final sobre o presente pedido sem a apresentação dos mesmos.

1.6. De acordo com a fundamentação do técnico autor do projecto, e atendendo à intenção da proposta global, é reforçada a ideia de que se pretende colocar nos alçados imagens que identificarão cada um dos espaços e ainda o funcionamento interno do empreendimento sendo que esses alçados não irão ser observados/contemplados da via pública, uma vez que em fase posterior irão ser construídos edifícios circundantes à actual pretensão.

Não obstante o referido pelo técnico autor do projecto, e atendendo ao facto do edifício agora sujeito a licença administrativa, estar em zona visível a partir da via pública, informa-se que se mantém o teor do enquadramento preconizado por estes serviços, de que a colocação de painéis publicitários carece de autorização autónoma, nos termos definidos em regulamentação própria para o efeito.

2 - Enquadramento

2.1. De acordo com as plantas de localização entregues, da responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura, a área de incidência da pretensão, insere-se em Espaço Industrial, Área Industrial Existente, nos termos do Plano Director Municipal de Benavente - PDMB, publicado na I.ª Série – B, do Diário da República n.º 282/95, de 07 de Dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações e correspondentes Cartas de Ordenamento.

2.2. O edifício que se pretende licenciar não colide com as disposições regulamentares que lhe são aplicáveis do Regulamento do Plano Director Municipal de Benavente, no que concerne ao cumprimento dos artigos 22.º e 25.º, que estabelece respectivamente os usos admitidos e os parâmetros a observar na edificação em Espaço Industrial e Espaço Industrial Existente.

3 – Considerações técnicas à proposta

3.1. O presente processo traduz-se na proposta de construção de um edifício constituído por três unidades armazenais (designados de A8, A9 e A10) com cave comum destinada a estacionamento de veículos ligeiros.

De acordo com os elementos apresentados conclui-se que se pretende apenas licenciar uma parte da proposta patente no Pedido de Informação Prévia antecedente, não obstante o facto do técnico autor do projecto de arquitectura apresentar elementos com a descrição da intenção final do conjunto arquitectónico que se pretende erigir no local.

3.2. Sendo a presente pretensão distinta da proposta apresentada no âmbito do Pedido de Informação Prévia – P.I.P. (deferido, sob condições, em 2011.01.24), os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos por entidades externas, no âmbito do P.I.P., não produzem efeitos vinculativos para o presente pedido de licença administrativa, nos termos definidos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Não obstante, informa-se:

3.2.1. Considerando o facto de ter sido constituído processo autónomo de Obras de Urbanização, aprovado na reunião de Câmara de 27 de Junho de 2011, que inclui o acesso rodoviário da E.N.10 à parcela de terreno, e para o qual as Estradas de Portugal emitiram Alvará de Licença para Construção de Acesso n.º 2769STM110221 à Estrada Nacional 10, Km 109,140, emitido em 22 de Fevereiro de 2011, válida pelo prazo de 180 dias, a contar da data de entrega do Alvará, dentro do qual deverão ficar os trabalhos concluídos, entende-se ser dispensável a consulta às Estradas de Portugal, no âmbito do presente processo;

3.2.2. Pese embora o facto da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, IP, ter proferido Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos n.º 2011.000439.000.T.A.C.O.CON e n.º 2011.000460.000.T.A.C.O.CON, relativos à regularização de troço de linha de água e à construção de bacia de retenção de águas pluviais, respectivamente, emitidos em 2011-02-24 e 2011-02-25, e válidos respectivamente até 2013.02.24 e 2013.02.25, os mesmos foram autorizados sobre a proposta de projecto patente no Pedido de Informação Prévia, ou seja, relativos às obras na sua totalidade do Condomínio Armazenal. Nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, as autorizações concedidas poderão não constituir vinculação para o actual licenciamento, uma vez que a pretensão é só uma parte do Condomínio Armazenal.

3.3. Para o dimensionamento do número de lugares de estacionamento estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, considera-se o entendimento preconizado e aceite no âmbito do Pedido de Informação Prévia – P.I.P. antecedente, que se baseou no disposto no N.º 4.º da referida Portaria e no interesse municipal relativo ao ordenamento de tráfego local, com especial relevância para o estacionamento e circulação de veículos pesados. Registe-se que a peça desenhada agora apresentada referente ao “Plano Geral”, é o resultado de estudos e orientações de tráfego desenvolvidos no decorrer do P.I.P.

4. CONCLUSÕES

4.1. Por tudo o exposto, propõe-se que Superiormente sejam ponderados:

4.1.1. O entendimento técnico patente em 3.2.2.;

4.1.2. A aceitação das áreas propostas, integradas em sede de processo de obras de urbanização autónomo a constituir posteriormente pela empresa requerente, destinadas a:

- a) Espaços Verdes e de Utilização Colectiva - 6 171.50m²;
- b) Equipamento de Utilização Colectiva - 2 112.00m².

4.2. Caso Superiormente seja aceite que o processo prossiga sem necessidade de consulta à Administração da Região Hidrográfica do Tejo, IP, e sejam aceites as áreas propostas destinadas a Espaços Verdes e de Utilização Colectiva e Equipamento de Utilização Colectiva, a realizar, e sob as condições que irão decorrer posteriormente em sede de processo de obras de urbanização autónomo (a instruir pela empresa requerente), o projecto de arquitectura reúne condições para aprovação.

4.3. Sem prejuízo da decisão que ocorrer sobre a aprovação do projecto de arquitectura, deverá a decisão final ficar condicionada aos seguintes pontos:

4.3.1. Deferimento do processo de "Obras de Urbanização", que a empresa requerente alega instruir em fase posterior, para a construção do arruamento de ligação entre a Rua do Cravo, Urbanização Porto Belo e a Estrada da Samorena, incluindo passeios, estacionamento e arranjos exteriores, correspondentes às áreas de cedência de verdes e de utilização colectiva (referidas em 4.1.2.);

4.3.2. Apresentação dos elementos técnicos no âmbito do exposto em 1.5.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior - arquitecta

| | |
|--|---|
| Parecer: | Despacho: |
| | À Reunião Ponto Extra |
| | Cópia do parecer da ARH Tejo p/ Srs Vereadores |
| | 2011Ago01 |
| O Chefe da D. M. O. P. P. U. D. | O Vereador |

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que o processo em apreço decorre duma informação prévia aprovada pela Câmara Municipal há alguns meses atrás, e pretende a construção de três dos armazéns que aquela mesma informação prévia preconizava.

Disse resultar da informação técnica, a necessidade de a Câmara Municipal aceitar as áreas propostas (que neste processo não são exigidas na totalidade, uma vez que a área de construção é significativamente inferior à totalidade da área de construção prevista na informação prévia), a constituir quer neste processo, quer nos subsequentes da respectiva construção.

Propôs, que a Câmara Municipal aceite as áreas propostas, nos termos em que a informação prévia foi aprovada.

Acrescentou, que deu indicações aos serviços no sentido de ser consultada a Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH), em virtude da pretensão estar integrada num terreno que tem aquela condicionante, pese embora os serviços referirem que nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, as autorizações concedidas podem não constituir vinculação, e uma vez que ele próprio

tem um entendimento diferente, porquanto o parecer que foi solicitado àquela entidade directamente pelo requerente, foi uma autorização para intervenção no domínio hídrico, com o prazo de validade de dois anos para realização de obras, nomeadamente construção da bacia de retenção e regularização do troço da linha de água.

Considerando o parecer da ARH, plasmado no *mail* disponibilizado aos Senhores Vereadores, propôs que a Câmara Municipal aprove o projecto de arquitectura, condicionando a decisão final à aprovação do processo de obras de urbanização referente ao arruamento que deve ser construído e infra-estruturado, e à apresentação dos elementos de segurança contra incêndios.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE questionou, se os lugares de estacionamento privado dizem já respeito ao que vai ser o empreendimento na sua totalidade, à semelhança das áreas que são cedidas quer para espaços verdes, quer para equipamento de utilização colectiva.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que os lugares de estacionamento que estão preconizados para o arruamento a construir na estrema norte da parcela, juntamente com os passeios e o próprio arruamento, constituem compensação pelas áreas em falta.

Contudo, os lugares de estacionamento privado a que a informação em apreço faz menção, dizem respeito apenas aos três armazéns, porque o respectivo projecto prevê uma cave de estacionamento comum.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar as áreas propostas, nos termos da deliberação tomada relativamente à informação prévia, e aprovar o projecto de arquitectura, condicionando a decisão final nos termos propostos pelo Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PROTOCOLO ENTRE A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO (ARS LVT) E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BENAVENTE (SCMB) – CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO / PEDIDO DE APOIO

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 29 de Julho de 2011

O Vice-Presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 3 – PROTOCOLO ENTRE A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO (ARS LVT) E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BENAVENTE (SCMB) – CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO / PEDIDO DE APOIO

Entidade: Comissão de Utentes do Concelho de Benavente

Vem a entidade referida em epígrafe solicitar o seguinte apoio:

- Cedência do Cine-teatro de Benavente, para o dia 02 de Agosto, das 20.30h às 23.00h;
- Autorização para os serviços fotocopiarem o material de divulgação/mobilização;
- Passagem do carro de som, na malha urbana de Benavente, Coutada Velha e Barrosa, na 2.^a e 3.^a feiras;
- Autorização para os serviços da Câmara Municipal gravarem os trechos sonoros apropriados.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE recordou, que já anteriormente teve oportunidade de transmitir à Câmara Municipal que, conjuntamente com a Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Benavente, está a acompanhar todas as *démarches* que estão a ser desenvolvidas para que aquela possa ser uma situação que venha a ser ultrapassada, considerando que não é de todo aceitável que os utentes de Benavente estejam a ser encaminhados pelo Centro de Saúde para consultas de especialidade quer para Vila Franca de Xira, quer para Lisboa, quando os serviços médicos da Santa Casa da Misericórdia de Benavente estão a prestar essas mesmas consultas aos utentes de Salvaterra de Magos e de Coruche.

Disse não saber como é possível que ocorra uma situação daquelas, quando a Santa Casa da Misericórdia de Benavente tem um acordo assinado desde Março com a Administração Regional de Saúde, abrangendo Benavente, Salvaterra de Magos e Coruche, bem como toda a área do ACES da Lezíria.

Referiu, a título de exemplo, que segundo a informação de que dispõe, os utentes das consultas de fisioterapia e dos respectivos tratamentos estão a ser encaminhados para Lisboa, cuidados médicos de que anteriormente dispunham na Santa Casa da Misericórdia de Benavente e que lhes permitia muitas vezes conciliar com o seu horário laboral.

Acrescentou, que nos contactos que tem estabelecido com a Santa Casa da Misericórdia de Benavente, tem afirmado que a Câmara Municipal estará à disposição para todas as iniciativas que forem necessárias.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA afirmou, que a iniciativa em apreço é obviamente louvável, atendendo à gravidade do problema.

Contudo, questionou o motivo para que aquela iniciativa deixe de fora as freguesias de Samora Correia e de Santo Estêvão, que também são abrangidas pelo mesmo problema, embora se situem mais perto de Lisboa.

Considerou, que certamente ficará muito mais caro à Administração Central conduzir um doente a Vila Franca de Xira ou a Lisboa e fazer o respectivo retorno e ficar duas ou três horas à espera, do que conduzi-lo a Benavente e ir buscá-lo.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE afirmou também ter reparado no facto de não estarem consideradas as freguesias de Samora Correia e de Santo Estêvão, embora desconheça as razões para tal.

No entanto, irá dar indicações aos serviços para que o carro de som que fará a divulgação da iniciativa percorra todas as freguesias do concelho.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

05.02- Educação

Ponto 17 – REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA DO 1.º CICLO DE FOROS DA ALMADA – MÊS DE JUNHO

Requerente: Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada - ADSCERFA

Informação D.M.C.E.T. n.º 71/2011, de 20 de Julho

Com o objectivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e, posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 14368-A/2010 de 14 de Setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com a proposta de auxílios económicos, para o ano lectivo 2010/2011, aprovada em reunião de Câmara de 2010-09-06.

Em 20-07-2011, deu entrada um mail registado com o n.º 11741-GAB.EDUC., solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de Junho.

| ESCALÕES / VALORES | | TOTAL ALUNOS | TOTAL REF. | TOTAL € |
|--------------------|--------|--------------|------------|-----------------|
| ESCALÃO A | 1,46 € | 7 | 81 | 118,26 € |
| ESCALÃO B | 0,73 € | 2 | 24 | 17,52 € |
| ESCALÃO C | - € | 9 | 106 | - € |
| COMPARTICIPAÇÃO | 0,22 € | | 211 | 46,42 € |
| | | | | 182,20 € |

Face aos valores apresentados e depois de conferidos, propõe-se o pagamento de **182,20 €** (cento e oitenta e dois euros e vinte cêntimos), a favor da Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada.

À Consideração Superior

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir para a Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada - ADSCERFA a verba de 182,20 € (cento e oitenta e dois euros e vinte cêntimos).

Ponto 18 – REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA DO 1.º CICLO E JARDIM DE INFÂNCIA DE FOROS DA CHARNECA – MÊS DE JUNHO

Requerente: Agrupamento de Escolas Duarte Lopes

Informação D.M.C.E.T. n.º 72/2011, de 22 de Julho

Com o objectivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e, posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 14368-A/2010 de 14 de Setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com a proposta de auxílios económicos, para o ano lectivo 2010/2011, aprovada em reunião de Câmara de 2010-09-06.

Em 22-07-2011, deu entrada um mail registado com o n.º 11923-Gab.Educ., solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de Junho.

| Escalões / Valores | | Jardim de Infância | | EB1 | |
|--------------------|--------|--------------------|----------|------------|----------|
| | | Total Ref. | Total € | Total Ref. | Total € |
| ESC A | 1,46 € | 213 | 310,98 € | 145 | 211,70 € |
| ESC B | 0,73 € | 0 | - € | 48 | 35,04 € |
| ESC N | - € | 0 | - € | 104 | - € |
| COMP. | 0,22 € | 213 | 46,86 € | 297 | 65,34 € |
| | | 213 | 357,84 € | 297 | 312,08 € |
| 669,92 € | | | | | |

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **669,92 €** (seiscentos e sessenta e nove euros e noventa e dois cêntimos), para a Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca.

À Consideração Superior

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir para a Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca a verba de 669,92 € (seiscentos e sessenta e nove euros e noventa e dois cêntimos).

Ponto 19 – REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNO DA ESCOLA DO 1.º CICLO E JARDIM DE INFÂNCIA DE FOROS DA CHARNECA – MÊS DE MAIO

Requerente: Agrupamento de Escolas Duarte Lopes

Informação D.M.C.E.T. n.º 73/2011, de 26 de Julho

Com o objectivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e, posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 14368-A/2010 de 14 de Setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com a proposta de auxílios económicos, para o ano lectivo 2010/2011, aprovada em reunião de Câmara de 2010-09-06.

Em 25-07-2011, deu entrada um mail registado com o n.º 11966-SASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de Maio.

| Escalões / Valores | | Jardim de Infância | | EB1 | |
|--------------------|--------|--------------------|----------|------------|----------|
| | | Total Ref. | Total € | Total Ref. | Total € |
| ESC A | 1,46 € | 318 | 464,28 € | 244 | 356,24 € |
| ESC B | 0,73 € | 0 | - € | 79 | 57,67 € |
| ESC N | - € | 0 | - € | 181 | - € |
| COMP. | 0,22 € | 318 | 69,96 € | 504 | 110,88 € |
| | | 318 | 534,24 € | 504 | 524,79 € |
| 1.059,03 € | | | | | |

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **1.059,03 €** (mil, cinquenta e nove euros e três cêntimos), para a Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca.

À Consideração Superior

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir para a Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca a verba de 1.059,03 € (mil, cinquenta e nove euros e três cêntimos).

06- Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Juventude

06.01- Fomento Desportivo

Ponto 20 – 6.º TORNEIO QUADRANGULAR TAÇA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – PEDIDO DE APOIO

Entidade: AREPA – GDB – GDSC – SCB – Clubes Promotores

“Exm.º Sr. Presidente Município de Benavente

À semelhança do ano anterior, os quatro clubes do concelho de Benavente, com futebol sénior, propõem-se, este ano, a organizar a 6.ª Edição da Taça do Município de Benavente, que mais uma vez tem como objectivo estreitar os laços e relações de cordialidade entre os clubes participantes / organizadores, bem como motivar os jovens e potenciais colaboradores a aderirem à modalidade e vida associativa.

A iniciativa decorre nos dias 10 e 11 de Setembro de 2011 e, para que se possa repetir o êxito das edições anteriores, solicitamos à Câmara Municipal de Benavente:

- *Autorização para a realização dos jogos no Complexo Desportivo dos Camarinhais no dia 11 de Setembro, assim como a respectiva cedência dos balneários e estruturas de apoio;*
- *1 Réplica da Taça do Município a atribuir ao 1.º classificado, caso não seja o mesmo do ano anterior, caso contrário, ser-lhe-á atribuída a Taça do Município;*
- *3 Troféus de participação para as equipas classificadas em 2º, 3º e 4º lugares;*
- *100 Medalhas de participação;*
- *8 Lembranças para os árbitros;*
- *Divulgação da iniciativa no site da Câmara, assim como nos meios de comunicação social regionais;*
- *Aparelhagem de som;*
- *1 Estrutura, tipo tasquinha dupla, com zona de sombreamento, para apoio ao lanche;*

Informamos ainda que, todas as receitas provenientes da realização deste evento serão doadas ao André Castanheiro (criança com paralisia cerebral).

Sem outro assunto de momento,

*Associação Recreativa do Porto Alto
Grupo Desportivo de Benavente
Grupo Desportivo de Samora Correia
Sport Clube Barrosense*

Benavente, 25 de Julho de 2011”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE observou, que embora existam mais clubes a disputar futebol na área do Município, nomeadamente a Casa do Benfica, apenas participam no torneio em apreço, os que são associados da Associação de Futebol de Santarém, considerando que esta também colabora na iniciativa através da disponibilização dos árbitros.

Disse crer que os apoios solicitados são em tudo idênticos aos de anteriores edições, opinando que se trata dum torneio que tem objectivos importantes, desde a aproximação entre os clubes e os dirigentes, ao apoio que os mesmos pretendem dar, pelo que a Câmara Municipal deve continuar a fazer um esforço para apoiar o torneio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 21 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS / PEDIDO DE PAGAMENTO

Informação Social n.º 126/2011

Em sequência da assinatura de Protocolo celebrado entre Município de Benavente, Santa Casa da Misericórdia de Benavente, Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias e Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, ao nível do fornecimento de refeições a famílias carenciadas, serve o presente para solicitar a V. Exa. o **pagamento de 186 €** (cento e oitenta e seis euros) à Santa Casa da Misericórdia de Benavente, em resultado do fornecimento de duas refeições diárias (almoço), durante o mês de Junho de 2011, a duas famílias beneficiárias da medida/Protocolo.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 26 de Julho de 2011

A Técnica Superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 126/2011 e, nos termos da mesma, transferir para a Santa Casa da Misericórdia de Benavente a verba de 186,00 € (cento e oitenta e seis euros), respeitante às refeições servidas no mês de Junho de dois mil e onze.

Ponto 22 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

O SENHOR VICE-PRESIDENTE prestou as seguintes informações:

1- ACÇÃO INTERPOSTA CONTRA A EP – ESTRADAS DE PORTUGAL

Transmitiu, que a Câmara Municipal, através do Dr. Marino Vicente, deu entrada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, dum acção administrativa comum, sob a forma ordinária, para a efectivação de responsabilidade contratual contra a EP – Estradas de Portugal.

Referiu, que a Câmara Municipal assinou um protocolo em dois mil e dois com o então ICER – Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária (entidade que conjuntamente com o ICOR – Instituto para a Conservação Rodoviária, deu lugar ao Instituto de Estradas de Portugal, que posteriormente originou a actual EP – Estradas de Portugal) que pressupunha que a Câmara Municipal pudesse ficar com a responsabilidade da Estrada Nacional 118-1, havendo necessidade dum intervenção de recuperação, suportada pela EP – Estradas de Portugal através dos fundos comunitários, o que veio a acontecer.

Acrescentou, que aquele protocolo considerava também uma verba anual de cinco mil euros por quilómetro para manutenção daquela mesma Estrada Nacional, e tendo em conta que a obra ficou concluída em dois mil e cinco, altura em que foi feito o respectivo auto de recepção, desde dois mil e seis que a Câmara Municipal tem direito a receber o valor considerado, o que até à presente data não aconteceu.

Assim sendo, a Câmara Municipal reclama agora à EP – Estradas de Portugal um total de quatrocentos e oito mil, duzentos e quarenta e dois euros e trinta e um cêntimos, acrescido dos respectivos juros, tanto mais que se trata dum estrada com bastante movimento e cuja conservação vai ser bastante exigente do ponto de vista financeiro.

2- REUNIÃO COM A DIRECÇÃO DE ESTRADAS DE SANTARÉM

Deu conhecimento, que reuniu com o Senhor Director da Direcção de Estradas de Santarém, reunião que contou também com a presença de um representante da SUGALIDAL, e surgiu decorrente das preocupações com a campanha agrícola do tomate que se aproxima e se reveste dum importância significativa, bem como com a produção de arroz da ORIVÁRZEA, empresa sediada em Salvaterra de Magos, e com

a exploração da cultura do milho, cuja grande parte é canalizada para a empresa Porto Alto Rações, na zona da Murteira, em Samora Correia, factores que condicionam muito o trânsito na Estrada Nacional 118.

Referiu, que após uma primeira reunião com o Senhor Presidente da Câmara Municipal, a Direcção de Estradas apresentou um planeamento para a intervenção na ponte sobre a Vala Nova e no pontão da Várzea, que apontava para que a via pudesse ficar livre nos dois sentidos até ao dia vinte e oito de Setembro, havendo depois necessidade de realizar ainda alguns trabalhos, nomeadamente com a colocação do pavimento para regularização e conclusão dos trabalhos.

Afirmou, que actualmente decorrem alguns trabalhos debaixo do tabuleiro que não põem em causa a circulação nos dois sentidos.

Acrescentou, que a SUGALIDAL teve oportunidade de referir que atendendo às condições climatéricas que se verificaram no ano em curso, com a ocorrência de chuvas durante o mês de Maio, a plantação do tomate foi muito condicionada, tendo havido lugar a replantação em alguns casos, atrasando a respectiva cultura, sendo que, dependente das condições que venham a ocorrer, aquela empresa tem a expectativa de estar em plena actividade até ao dia dez de Outubro.

Assim sendo, e de acordo com o planeamento que a Direcção de Estradas estabeleceu com o empreiteiro, no período compreendido entre vinte e nove de Setembro e dez de Outubro, a campanha iria ser novamente confrontada com a circulação condicionada na ponte sobre a Vala Nova e no pontão da Várzea.

Foi transmitida ao Senhor Director de Estradas a importância que a campanha do tomate tem não só para os agricultores, como para a própria fábrica, atendendo a que para atingir os níveis de qualidade pretendidos, o tomate não pode ter muito tempo de espera desde que é colhido até chegar à fábrica.

O Senhor Director de Estradas disse que iria estudar o assunto com a Administração da EP – Estradas de Portugal, porque no período referenciado já estarão em causa custos sobre o protelamento do prazo da empreitada.

Ponto 23 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

- Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 28 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Concurso de Ajuste Directo - Prestação dos Serviços de Assessoria e Elaboração de documentos no âmbito do enquadramento da proposta de revisão do PDM de Benavente no PROT-OVT;
- Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 8/97 / Pedido de emissão de Aditamento;
- Reiteração de reclamação – Garrafas de gás em estabelecimento; Esplanada e Publicidade / Informação do S.F. de 1 de Julho de 2011 / Proposta de Procedimento;
- Legalização de Depósito de Combustíveis – Aprovação do projecto;
- Construção Nova – Armazém;
- Protocolo entre a Associação Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT) e a Santa Casa da Misericórdia de Benavente (SCMB) – Convocatória para reunião / Pedido de apoio.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, Chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.